

## PROJETO DE LEI N° 51/10, 1 de dezembro de 2010.

Concede abono aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica concedido aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, a título de abono, o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos seus respectivos vencimentos, a ser pago no mês de dezembro do exercício financeiro corrente.
- Art. 2°. O abono de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento ou remuneração dos servidores, para nenhum efeito legal.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da concessão do abono correrão por conta dos recursos do tesouro e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), constantes do orçamento vigente.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1 de dezembro de 2010.

ANILTON BASTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 302 DE 09/12/10 PORUNANIMIDADE VOTOS CONTRA

MESA DA CM/PA 09/12/10

PRESIDENTE

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 675710

Em 21 12 1 de 2001 0

Secretaria Auministrativa